



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)



== LEI Nº 971, DE 21 DE MARÇO DE 1.973 ==

DISPÕS SOBRE O PAGAMENTO DA TAXA DE CALÇAMENTO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A taxa de Calçamento será cobrada de uma só vez ou em prestações mensais.

§ 1º - Para o pagamento em uma só vez o contribuinte gozará de desconto de 5% (cinco por cento), quando o / mesmo for efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) / dias, contados da data da respectiva notificação.

§ 2º - Para o pagamento em prestações mensais fica estabelecida a seguinte norma:

a)- Em 5 (cinco) prestações mensais, a Taxa de Calçamento devida, será acrescida de 5% (cinco // por cento);

b)- Em 10 (dez) prestações mensais, a Taxa de Calçamento devida, será acrescida de 15% (quinze / por cento);

c)- Em 15 (quinze) prestações mensais, a Taxa de / Calçamento devida, será acrescida de 20% (vin- te por cento);

d)- Em 20 (vinte) prestações mensais, a Taxa de // Calçamento devida, será acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

Artigo 2º - A Taxa de Calçamento será devida a partir da data / da expedição da respectiva notificação de lançamen- to, podendo o proprietário lançado, optar por uma / das formas de pagamentos constantes do artigo 1º / desta Lei.

Artigo 3º - Ficam revogadas as Leis nºs. 257 e 461, respectiva- mente, de 18 de outubro de 1.961 e 04 de agosto de 1.964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- /



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

—=—
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 971)

ção e revoga as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de março de 1.973



= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços/
Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal /
e publicada no Paço Municipal em 21 de março de 1973.



= JOÃO BOSCO GONÇALVES =

= Encarregado do Setor de Serviços Gerais =